FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - https://www.uespi.br

EDITAL Nº 29/2022

Processo nº 00089.014828/2022-36

EDITAL UESPI/PREX/DAEC Nº 29/2022

PREÂMBULO

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, torna público o presente Edital de vagas remanescentes para a **Seleção de Bolsistas para o Programa Auxílio Alimentação Estudantil (Modalidade I – Auxílio Pecuniário, conforme Lei 7.536 de 29 de julho de 2021 e Resolução CONDIR n° 001/2021 de 25/03/2021)** Dom José Vasquez Dias (Bom Jesus), Heróis do Jenipapo (Campo Maior), Dep. Jesualdo Cavalcanti (Corrente), Dra. Josefina Demes (Floriano), Possidônio Queiroz (Oeiras), Prof. Alexandre Alves de Oliveira (Parnaíba), Prof. Barros Araújo (Picos), Prof. Antônio Geovanne Alves de Sousa (Piripiri), Prof. Ariston Dias Lima (São Raimundo Nonato), Poeta Torquato Neto e Clóvis Moura (Teresina) e Cerrado de Alto Parnaíba (Uruçuí).

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Auxílio Alimentação é um benefício de assistência estudantil que tem como objetivo viabilizar recursos para que os/as discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica tenham a oportunidade de realizar, pelo menos, uma refeição diária, contribuindo com a manutenção e êxito nas atividades de ensino e na redução da evasão estudantil.

1.2 O Processo Seletivo será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX da UESPI, coordenado pelo Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC por meio do Setor de Assistência ao Estudante – SAE.

1.3 O Auxílio Alimentação Estudantil na Modalidade Auxílio Pecuniário consiste no pagamento de bolsa de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, podendo sofrer alterações conforme orçamento da PREX/UESPI, aprovado para auxiliar na alimentação diária.

1.4 O Auxílio Alimentação Estudantil poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão oferecidos pela UESPI.

1.5 O ato da inscrição implica na aceitação das condições e exigências contidas neste Edital.

1.6 A inexatidão das declarações e/ou inconstâncias de documentos ou outra natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a candidato/a da seleção.

1.7 O prazo de validade da referida bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PREX, considerando o orçamento anual.

1.8 Os/as candidatos/as classificados/as comporão o cadastro reserva, sendo convocados/as em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

1.9 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar no site da UESPI as etapas do Processo Seletivo.

1.10 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final.

2. **DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL**

2.1 Serão disponibilizados 193 (cento e noventa e três) auxílios para os/as discentes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica dos cursos de graduação, na modalidade presencial, dos *Campi*/Centros da UESPI, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VAGAS POR CAMPUS/CENTRO		
CAMPUS	**MUNÍCIPIO**	**VAGAS**
Dom José Vasquez Dias	Bom Jesus	16
Heróis do Jenipapo	Campo Maior	16
Dep. Jesualdo Cavalcanti	Corrente	16
Dra. Josefina Demes	Floriano	16
Possidônio Queiroz	Oeiras	16
Prof. Alexandre Alves de Oliveira	Parnaíba	16
Prof. Barros Araújo	Picos	16
Prof. Antônio Giovani Sousa	Piripiri	16
Prof. Ariston Dias Lima	São Raimundo Nonato	16
Clóvis Moura	Teresina	16
Poeta Torquato Neto	Teresina	17
Cerrado de Alto Parnaíba	Uruçuí	16

2.2 Na hipótese de que, em algum *Campus*, não for preenchido o quantitativo de discentes para o recebimento do auxílio, eventuais valores remanescentes poderão ser repassados para outro *Campus* que tenha discentes não contemplados, a critério da PREX.

3. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O Processo Seletivo será realizado em duas etapas:

3.1 **PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO**

a) As inscrições serão realizadas no período de **27 de julho a 01 de agosto de 2022,** mediante o envio da documentação **digitalizada** (preenchida manualmente e escaneada ou preenchida digitalmente com inserção de assinatura digital) requerida neste Edital por meio do seguinte formulário eletrônico https://forms.gle/xQwV3k5ro46KyPp47.

b) **Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o/a candidato/a deverá estar autenticado/a com seu e-mail institucional da UESPI.**

c) Em caso de **dúvidas** relacionadas à inscrição e/ou documentação os/as discentes podem entrar em contato pelo e-mail auxilioalimentacao@prex.uespi.br.

d) A PREX não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos/as usuários/as, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

e) Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO

O processo de seleção constará de:

a) Triagem da documentação comprobatória;

b) Análise da situação socioeconômica;

c) Entrevista Social (caso necessário).

3.3 O processo de seleção ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

3.4 A documentação exigida será analisada pela equipe de Serviço Social do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC, que procederá com a triagem da documentação comprobatória, análise socioeconômica e realização de Entrevista Social e/ou Visita Domiciliar (caso necessário) junto aos/as candidatos/as, conforme os critérios previstos no presente Edital. A PREX, por meio do Serviço Social do DAEC, reserva-se o direito de solicitar quaisquer documentos adicionais para solucionar dúvidas, complementar informações ou obter informações que forem necessárias, durante ou após o Processo Seletivo.

3.5 O não comparecimento à entrevista, conforme cronograma previamente estabelecido, ensejará o indeferimento do/a candidato/a.

3.6 A classificação dos/as candidatos/as será definida pelo índice socioeconômico, de menor para a maior renda *per capita*. Para desempate, serão analisados os critérios:

1) Menor renda *per capita*;

2) Ingresso na UESPI por ações afirmativas;

3) Possuir necessidade educacional especial e/ou deficiência;

4) Maior idade.

4. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os/as candidatos/as deverão atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado/a em cursos presenciais de graduação da UESPI e frequentando as aulas;

b) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica que dificulte sua permanência na graduação, comprovada com documentação exigida conforme o item 5;

c) Possuir renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022. - (Grupo Familiar = todas as pessoas que contribuem com a renda familiar e/ou que dela dependem, incluindo você).

5. **DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);

5.2 Cadastro socioeconômico (ANEXO II);

5.3 Histórico Acadêmico da UESPI Atualizado;

5.4 Comprovante de Matrícula Curricular **ou** Declaração de vínculo atualizada;

5.5 RG e CPF do/a candidato/a;

5.6 RG e CPF do grupo familiar;

5.7 Comprovante de residência do/a candidato/a de água ou energia elétrica referente ao mês de maio de 2022;

5.8 Comprovante de renda familiar, conforme as situações:

a) Trabalho formal: **contracheque** referente ao mês de maio de 2022;

b) Trabalho informal: declaração do/a candidato/a e de membros do grupo familiar, constando o tipo de atividade e renda mensal (ANEXO III).

b1) Em caso de trabalhador/a rural, apicultor/a, etc., comprovar com a carteira do sindicato/associação, **se houver**, juntamente com o ANEXO III.

c) Seguro desemprego: documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas.

5.9 Se beneficiário/a de Programas Sociais, como **Auxílio Brasil (substituto do Programa Bolsa Família), Benefício de Prestação Continuada, Aposentadoria, Pensão por Morte, Auxílio Doença,** dentre outros, apresentar:

5.9.1 Cartão do benefício;

5.9.2 Comprovante de saque ou extrato bancário atualizado, que **conste o valor do benefício**;

5.10 Atestado, receita ou laudo médico atualizado, em caso de familiar com deficiência e/ou doença crônica.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A verificação de qualquer omissão ou não veracidade nas informações prestadas, acarretará a eliminação automática do/a candidato/a sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.2 O/a candidato/a selecionado/a poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

6.3 Os/as discentes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais junto à PREX/DAEC em casos de mudança do número do telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar.

6.4 A cada seis meses, a Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX, através do Departamento de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC consultará o sistema acadêmico para comprovação da matrícula no semestre letivo com o objetivo de atualizar o vínculo do/a discente com a instituição, bem como a sua permanência no Programa.

6.5 Cabe ao/à discente, com a anuência da Coordenação do Curso ou da Direção do *Campus*, informar à PREX/DAEC qualquer pendência junto ao sistema acadêmico.

6.6 O Auxílio de Alimentação Estudantil poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.6.1 Solicitação do beneficiário;

6.6.2 Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

6.6.3 Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o discente esteja matriculado;

6.6.4 Constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo discente;

6.6.5 Não apresentar desempenho acadêmico satisfatório. Entende-se por desempenho acadêmico satisfatório a ausência de reprovação por falta e a aprovação em 75% das disciplinas matriculadas durante a vigência do auxílio.

6.7 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

7. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado será divulgado no site da UESPI. www.uespi.br/site

8. **DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO**

Quando convocados/as, os/as discentes deverão responder um formulário eletrônico, anexando em PDF, o Termo de Compromisso preenchido e assinado, RG, CPF, Cartão Bancário e Extrato de conta (poupança ou corrente) de quaisquer bancos no prazo estipulado no cronograma deste Edital. É obrigatório que o/a discente aprovado/a seja titular da conta bancária. Para acessar o formulário eletrônico, o/a discente deverá estar autenticado/a com o seu e-mail institucional da UESPI, podendo preenchê-lo apenas uma vez. O **não preenchimento do formulário** eletrônico acarretará a desclassificação do aluno/a e a consequente perda do direito de receber o Auxílio Alimentação.

9. **CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

EVENTO	**DATA**
Lançamento do Edital	26/07
Inscrições	27/07 a 01/08
Análise Socioeconômica	02 a 19/08
Publicação do Cronograma de Entrevistas	17/08
Entrevista (casos convocados)	18 e 19/08
Resultado Preliminar	22/08
Interposição de Recursos	22 e 23/08
Resultado dos Recursos	25/08
Resultado final	25/08
Assinatura do Termo de Compromisso	26 a 30/08
Conferência/Análise dos dados enviados	31/08 a 02/09

Teresina, 26 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1**, **Pró-Reitor de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 26/07/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4961657** e o código CRC **90BB823A**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Venho requerer inscrição para a Seleção do Programa Auxílio Alimentação Estudantil da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Declaro estar ciente e concordar com todas as condições e critérios expressos no Edital nº 29/2022 e seus anexos, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, _____ de _____ de 2022.
(cidade), (data) (mês)

_____ _____
Candidato/a Matrícula

ANEXO II

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

1 INFORMAÇÕES SOBRE O/A CANDIDATO/A

1.1 IDENTIFICAÇÃO
NOME_____
NOME SOCIAL: _____
DATA DE NASCIMENTO___/___/_____ ESTADO CIVIL _____
RG_____CPF_____
FILIAÇÃO: _____
_____
AUTODECLARAÇÃO DA COR DA PELE:
( ) BRANCA ( ) PRETA ( ) PARDA ( ) AMARELA ( ) INDÍGENA
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E/OU DEFICIÊNCIA?
( ) NÃO ( ) SIM. QUAL?_____
ENDEREÇO_____Nº_____CEP_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
TELEFONES: ( ) _____ ( )_____
E-MAIL:_____

1.2 INFORMAÇÕES SOBRE A FILIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

NOME DO PAI_____
ENDEREÇO_____
CIDADE_____UF_____TELEFONE ( )_____
( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) SEPARADO ( ) FALECIDO ( ) NÃO DECLARADO

NOME DA MÃE_____
ENDEREÇO _____
CIDADE_____UF_____ TELEFONE ( ) _____
( ) RESIDE COM A FAMÍLIA ( ) SEPARADO ( ) FALECIDA ( ) NÃO DECLARADO

1.3 DADOS CURSO
CAMPUS_____CURSO_____
BLOCO____ MATRÍCULA_____TURNO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
INGRESSOU NA UESPI POR AÇÕES AFIRMATIVAS: SIM ( ) NÃO ( )

1.4 CURSOU A EDUCAÇÃO BÁSICA EM ESCOLA
( ) PÚBLICA
( ) PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa
( ) PÚBLICA E PARTICULAR ( ) Com bolsa ( ) Sem bolsa

1. CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS
A) FONTES DE RENDIMENTOS
( ) ESTÁGIO R$ _____
( ) PROGRAMA COM BOLSA R$_____ QUAL _____
( ) MONITORIA R$ _____
( ) MESADA R$ _____

( ) PENSÃO R$ _____

( ) OUTRAS_____R$ _____

( ) NÃO POSSUI

B) CONDIÇÃO DE MORADIA DO/A CANDIDATO/A

( ) PRÓPRIA ( ) ALUGADA ( ) CEDIDA – POR QUEM? _____

( ) PENSÃO ( ) DE FAVOR ( ) MORADIA ESTUDANTIL

( ) OUTRO _____

C) TRANSPORTE UTILIZADO EM SUA ROTINA DIÁRIA

( ) VEÍCULO PRÓPRIO

( ) VEÍCULO CEDIDO POR TERCEIROS – QUEM? _____

( ) TRANSPORTE COLETIVO – QUANTOS? _____

( ) CARONA

( ) OUTRO _____

2 INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

2.1 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

(GRUPO FAMILIAR = TODAS AS PESSOAS QUE CONTRIBUEM COM A RENDA FAMILIAR E/OU QUE DELA DEPENDEM, INCLUINDO VOCÊ)

NOME (Primeiro nome)	PARENTESCO	CIDADE ONDE RESIDE	IDADE	ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO	RENDA MENSAL

2.1 CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

A) MORADIA (Imóvel onde reside a família)

( ) IMÓVEL PRÓPRIO QUITADO

( ) IMÓVEL EM AQUISIÇÃO – VALOR DA PRESTAÇÃO R$_____

( ) IMÓVEL ALUGADO – VALOR R$_____

( ) IMÓVEL CEDIDO – POR QUEM? _____

( ) IMÓVEL ADQUIRIDO POR OCUPAÇÃO

B) BENS QUE A FAMÍLIA POSSUI

( ) IMÓVEL PRÓPRIO Quantos?_____

( ) TERRENO

( ) VEÍCULO

( ) OUTRO(S) _____

C) A FAMÍLIA É BENEFICIÁRIA DE PROGRAMAS SOCIAIS?

( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)?

_____VALOR R$_____

_____VALOR R$_____

D) EXISTE NA FAMÍLIA ALGUÉM COM DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA?

( ) NÃO

( ) SIM QUAL(IS)?_____

PARENTESCO _____

E) ESCREVA A **JUSTIFICATIVA** DA SUA SOLICITAÇÃO PARA O AUXÍLIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTES (O NÃO PREENCHIMENTO ENSEJARÁ INDEFERIMENTO)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTONÔMO/BICOS

Eu, _____, RG _____, CPF _____, Telefone _____, domiciliado/a à Rua/Av. _____ _____ Nº _____, bairro _____, município _____, declaro, junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de **forma autônoma** e exercer informalmente a profissão/atividade de _____, recebendo salário ou renda média mensal de R$_____. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2022.

(cidade), (data) (mês)

_____

Assinatura do/a declarante

(Uma declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)